CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DA ILPI COSME GOMES DE AZEREDO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA

1. Objeto e caracterização

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria para diagnóstico, elaboração de instrumentos, capacitação, orientação e monitoramento das providências de adequação institucional da ILPI municipal de Turvânia/GO e estruturação da Rede Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nos limites das atribuições profissionais legalmente permitidas, serviço predominantemente intelectual, com entregas definidas.

2. Justificativa e fundamentação

A ILPI é objeto de inspeções semestrais do Ministério Público e registra irregularidades notificadas, incluindo, aspectos documentais, prediais, fluxos e protocolos, e outras fragilidades.

Dessa forma, compreendemos que a referida contratação busca organizar respostas rastreáveis às exigências, sem substituir as competências do gestor, de profissionais habilitados e das autoridades fiscalizadoras.

Fundamentação normativa de referência: Lei nº 14.133/2021, LOAS (Lei nº 8.742/1993), Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009), RDC Anvisa nº 502/2021 e normas sanitárias e estaduais pertinentes, cuja aplicabilidade específica deverá ser conferida pelo setor competente.

3. Eixos de execução

EIXO I – ILPI: diagnóstico documental, operacional, sanitário e socioassistencial; organização de matriz de inconformidades; plano de adequação; revisão de regimento, registros e POPs por setores existentes; fluxos de acolhimento, acompanhamento, saúde e encaminhamentos; orientação para providências prediais mediante interlocução com engenharia/arquitetura e Vigilância Sanitária.

EIXO II – QUALIFICAÇÃO DO ACOLHIMENTO: revisão de rotinas de cuidado, prevenção de riscos e violências, autonomia, participação da pessoa idosa, convivência familiar e comunitária, planejamento de atividades, registros e articulação com serviços de saúde e socioassistenciais.

EIXO III – REDE MUNICIPAL: estruturação da Rede de Proteção e Grantia de Direitos da Pessoa Idosa, com mapeamento de atores urbanos e rurais, identificação de lacunas, reuniões intersetoriais, capacitação dos profissionais, construção participativa de fluxograma de referência/contrarreferência e Protocolo Municipal de Atuação Integrada.

EIXO IV – GESTÃO E CONTROLE SOCIAL: análise e sugestões de aperfeiçoamento de instrumentos do Conselho e Fundo Municipal da Pessoa Idosa, inclusive minutas técnicas quando autorizadas pelo plano de aplicação e pertinentes ao objeto, sujeitas a exame jurídico e aprovação pelas instâncias competentes.

4. Metodologia e mobilização

A execução compreenderá reunião inicial; análise de notificações e documentos; visitas técnicas previamente pactuadas; escuta de gestores, profissionais e pessoas idosas com respeito à privacidade; oficinas de trabalho; capacitações; elaboração de instrumentos; validação com direção, responsáveis técnicos e órgãos competentes; e acompanhamento mensal de providências.

A contratada apresentará em até 10 (dez) dias úteis da ordem de início um plano de trabalho com cronograma, número e duração de encontros, modalidade presencial/remota, profissionais responsáveis e relação de documentos a analisar. A carga horária e a frequência presencial poderão ser definidas objetivamente antes da assinatura, em compatibilidade com o preço estimado, porém com atendimento presencial de no mínimo duas vezes por semana.

5. Produtos mínimos e cronograma físico de entregas

Período	Entregas mínimas para aceite
Mês 1	Plano de trabalho; diagnóstico inicial; inventário de notificações e documentos; matriz de inconformidades com risco, responsável e prazo; mapeamento preliminar da rede.
Mês 2	Plano de adequação institucional; primeira versão de regimento/POPs prioritários e fluxos; orientação para necessidades prediais;

	oficina técnica com equipes da ILPI.
Mês 3	Conjunto revisado de POPs e protocolos conforme setores e lacunas identificados; plano de convivência familiar/comunitária; oficinas intersetoriais; minuta de protocolo e fluxograma da rede.
Mês 4	Instrumentos finais editáveis; Protocolo Municipal de Atuação Integrada proposto; plano de continuidade; relatório final com matriz de inconformidades atualizada, evidências, pendências e responsáveis.

As entregas poderão ser reprogramadas por justificativa técnica aprovada pela fiscalização, sem afastar as obrigações essenciais nem alterar o valor sem instrumento formal adequado.

6. Matriz de acompanhamento e indicadores

Cada irregularidade identificada deverá possuir: fonte da exigência, descrição, fundamento informado no documento de origem, grau de prioridade, medida recomendada, responsável pela execução, prazo, evidência, status (não iniciada/em andamento/concluída/pendente de terceiro) e data de atualização. Não se atribuirá como "sanada" irregularidade que dependa de validação formal externa ainda não obtida.

Indicadores de acompanhamento: 100% das notificações disponibilizadas pela gestão catalogadas; 100% das inconformidades catalogadas com encaminhamento proposto; proporção de medidas sob responsabilidade da assessoria entregues no prazo; instrumentos produzidos e validados; ações formativas realizadas e participantes; fluxo intersetorial pactuado; atividades de convivência planejadas e iniciadas pela instituição quando viáveis. Percentuais de correção efetiva serão informados sem metas artificiais para ações dependentes de obras, aquisições ou decisões externas.

7. Requisitos de qualificação e equipe

Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com assessoria em políticas públicas de assistência social, acolhimento institucional e articulação de redes, por meio de documentação idônea e critérios proporcionais ao objeto. Profissionais responsáveis por orientações privativas de enfermagem, nutrição, farmácia, engenharia, arquitetura ou outras profissões regulamentadas deverão possuir habilitação e registro exigíveis, quando tais atividades integrarem a execução.

8. Obrigações da contratada

Executar o plano aprovado e entregar produtos editáveis em formato digital; manter sigilo e observar a LGPD (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais /** Lei nº 13.709/2018) no tratamento de informações pessoais e de saúde; comunicar imediatamente situações de risco grave identificadas; manter registros de reuniões, capacitações e orientações; apoiar tecnicamente respostas administrativas a exigências sanitárias sem subscrever atos privativos de outros profissionais; apresentar relatórios mensais; corrigir, sem ônus adicional, produtos rejeitados por desconformidade contratual.

9. Obrigações da contratante

Designar gestor e fiscal do contrato; fornecer documentos, notificações e informações necessários; viabilizar acesso às instalações e participação das equipes; deliberar sobre providências administrativas, obras e aquisições; disponibilizar profissionais legalmente habilitados quando necessários; submeter minutas à análise jurídica e instâncias competentes; assegurar a disponibilidade financeira e a adequação ao plano de aplicação estadual.

10. Fiscalização, recebimento e pagamento

A fiscalização verificará produtos e evidências, com registro de aceite, ajustes solicitados e pendências. O recebimento provisório e definitivo observará o instrumento contratual e a Lei nº 14.133/2021. Pagamento mensal somente após entrega do relatório, produtos do período, documento fiscal cabível e atesto da fiscalização, observadas as condições legais.

Não haverá pagamento exclusivamente por disponibilidade genérica ou reuniões sem evidência. Eventuais glosas deverão ser proporcionais e fundamentadas no descumprimento das entregas atribuíveis à contratada, garantida oportunidade de correção conforme o contrato.

11. Prazo, valor estimado e condições financeiras

Prazo proposto: quatro meses, contados da ordem de início emitida após a formalização contratual. Valor preliminar de referência: R$ 8.000,00 (R$ 2.000,00 por mês).

Fonte indicada: recurso estadual, Fonte 132, em conta vinculada ao FMAS, com Plano de Aplicação aprovado pelo CMAS, com devida autorização de despesa e verificação documental do ato de repasse, finalidade permitida, dotação, saldo e compatibilidade do objeto.

12. Seleção, formalização e controles

A escolha da modalidade ou hipótese de contratação direta dependerá de processo administrativo próprio, com enquadramento jurídico motivado, estimativa de valor, verificação de eventuais somatórios legalmente relevantes, habilitação, razão da escolha quando cabível, justificativa de preço, pareceres e publicidade legal, considerando também contexto de prioridade e agilidade.

13. Exclusões expressas e responsabilidades

Não estão incluídos execução de obras e reparos, fornecimento de equipamentos, elaboração/assinatura de projetos ou laudos privativos, prestação direta de serviços clínicos, assunção da direção ou responsabilidade técnica da ILPI, representação jurídica, aprovação de atos normativos ou obtenção garantida de licença sanitária. A contratada deverá identificar, recomendar, orientar e monitorar encaminhamentos pertinentes, com responsabilidade da Administração pelas decisões e contratações adicionais.

14. Instrumentalidades operacionais e informações pendentes

O contratado deverá apresentar pontos de atenção com matriz padrão de inconformidades de fácil compreenssão:

Relatório A: exigência | origem/data | risco | ação | responsável | prazo | evidência | situação.

Relatório B: roteiro de relatório mensal: atividades; participantes; produtos; medidas acompanhadas; evidências; pendências; riscos; providências solicitadas à gestão; plano do mês seguinte.

Turvânia/GO, 13 de outubro de 2026.

STEF JORDANA FERREIRA DE FREITAS
Gerente Adm. e Financeira